

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, CEP 69.303-220, casa Paulo VI, na cidade de Boa Vista-RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.839.508/0001-31, neste ato representado pela Reitora **Sandra Mara de Paula Dias Botelho**, nomeada pelo Decreto de 18/10/2016, publicado no DOU de 19/10/2016 inscrito(a) no CPF sob o nº 329.537.800-25, portadora da Carteira de Identidade nº 187.533 SSP-RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão 20/2018, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2018, publicada no DOU de 08/08/2018, processo administrativo nº 23231.000048.2018-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial, especificados nos itens 01 a 03 do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* n.º 20/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item ou lote do TR		SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S/A (MATRIZ): CNPJ: 25.278.459/0001-82 ENDEREÇO: Av. Ermano Marchetti, 1435 – 7º andar – Sala 02 – Água Branca – CEP: 05.038-001 CIDADE/ESTADO: São Paulo/SP TELEFONE/FAX: (11) 2164-6679 – Contato: Daniela Gariani e-mail: admcontaspublicas@prosegur.com Representante: BRUNO VALÉRIO JOUAN E SILVA , Diretor Comercial RG nº 56.178.643-4 SSP/SP - CPF nº 084.478.407-94 e FABIO MOREIRA Superintendência Comercial RG nº 7.930.085-6 SSP/SP - CPF nº 036.098.698-60 Telefone/ fax: (92) 2125-3331 – Contato: Sandra Castelo Branco de Queiroz e-mail: sandra.queiroz@segurpro.com							
Grupo/Item	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor unitário	Quantidade	Valor Global	Escala /Horário	Periodicidade	Garantia	
01	01	Prestação de serviço de vigilância e Segurança-Organica	Posto	90.000,00	11	990.000,00	12x 36 12h diurnas	De segunda feira a domingo	O valor corresponde a 5% do valor do contrato e terá vigência durante toda a execução do contrato e 90 dias após o término da vigência
	02	Prestação de serviço de vigilância e Segurança-Organica	Posto	109.000,00	12	1.308.000,00	12x 36 12h noturnas	De segunda feira a domingo	
	03	Prestação de serviço de vigilância e Segurança-Organica	Posto	49.216,32	1	49.216,32	44h semanais	De segunda feira a sábado, diurno	
Total				248.216,32		2.347.216,32			

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR - REITORIA		
Item	TIPO DE POSTO DE TRABALHO	QTD
1	Vigilância armada diurna, escala 12x36	2
2	Vigilância Armada noturno, escala 12x36	2
ÓRGÃO PARTICIPANTE - CAMPUS BOA VISTA		
Item	TIPO DE POSTO DE TRABALHO	QTD
1	Vigilância armada diurna, escala 12x36	4
2	Vigilância armada noturna, escala 12x36	4
3	Vigilante desarmado diurno, volante, 44h semanais.	1
ÓRGÃO PARTICIPANTE - CAMPUS BONFIM		
Item	TIPO DE POSTO DE TRABALHO	QTD
1	Vigilância armada diurna, escala 12x36	1
2	Vigilância armada noturna, escala 12x36	1
ÓRGÃO PARTICIPANTE - CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE		
Item	TIPO DE POSTO DE TRABALHO	QTD
1	Vigilância armada diurna, escala 12x36	2
2	Vigilância armada noturna, escala 12x36	3
ÓRGÃO PARTICIPANTE - CAMPUS NOVO PARAISO		
Item	TIPO DE POSTO DE TRABALHO	QTD

1	Vigilância armada diurna, escala 12x36	2
2	Vigilância armada noturna, escala 12x36	2

Endereços dos campi do IFRR.

a) Reitoria IFRR

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, CEP: 69.303-220 telefone (95) 3623-1910.e-mail dirad@ifrr.edu.br

b) Campus Boa Vista

Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã, Boa Vista - RR CEP: 69.303-340, Fone/Fax: (095) 3621-8000
Email: daplan@ifrr.edu.br

c) Campus Avançado do Bonfim

Rua Rodrigo Pires Figueredo, nº 44 – Centro Bonfim - RR / CEP 69380-000
E-mail: cap.bonfim@ifrr.edu.br Escola Estadual Argentina Castelo Branco (end. Provisório)

d) Campus Boa Vista Zona Oeste

Rua Prof. Nonato Chacon, nº 1976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista – RR / CEP: 69.318-060, fone: (95) 3625-4527, e-mail : dap.cbvzo@ifrr.edu.br

e) Campus Novo Paraíso

BR-174, Km -512 - Vila Novo Paraíso Caracará - RR / CEP: 69.365-000
Fone: (95) 3532 4100 E-mail: dap.cnp@ifrr.edu.br

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a), a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2018.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO

Reitora do IFRR

BRUNO VALÉRIO JOUAN E SILVA

FABIO MOREIRA

Diretor Comercial

RG nº 56.178.643-4 SSP/SP - CPF nº 084.478.407-94

Superintendência Comercial

RG nº 7.930.085-6 SSP/SP - CPF nº 036.098.698-60

Testemunha 01

Testemunha 02

CPF:

CPF: